DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/83 - DE 10 DE MAIO DE 1983.

Dispõe sobre modificação da redação do Decreto Legislativo n.º 02/75, de 23 de abril de 1975, que passa a vigorar com a seguinte redação.

JOSÉ NARCISO DA CONCEIÇÃO GESTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica instituído o DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO a ser conferido aos órgãos de imprensa escrita de nossa cidade que pela maior quantidade e qualidade de seu noticiário, dêem melhor cobertura aos assuntos de natureza política de Dracena.

Parágrafo único – O 1º colocado receberá Diploma de Honra ao Mérito "AMÉLIO FABRÃO FABBRO", homenagem ao político, jornalista e historiador dracenense.

Artigo 2º - Fica instituído DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ao autor (identificado) do artigo publicado na imprensa local e que verse sobre a história de Dracena de pelo menos 5 (cinco) anos antes da data de sua publicação, e que seja classificado entre o melhor trabalho.

Parágrafo único – O 1º colocado receberá Diploma de Honra ao Mérito "PROF. GUMERCINDO CORREA DE ALMEIDA MORAES", emérito educador e jornalista.

Artigo 3º - A direção de cada jornal que deseja inscrever-se ao Diploma instituído, deverá dirigir ofício neste sentido ao Presidente da Câmara, bem como a ela enviar, imediatamente após cada publicação, pelo menos, um de seus exemplares. Os autores individuais, deverão encaminhar o artigo publicado, recortado e colado a uma folha de papel sulfite, com a devida identificação (nome e endereço completo).

Parágrafo único – Os ofícios de inscrição deverão ser encaminhados até o dia 31 (trinta e um) de outubro de cada ano.

Artigo 4º - O julgamento do Diploma de Honra ao Mérito "AMÉLIO FABRÃO FABBRO", será feito pelos vereadores que deliberarão secretamente, encaminhando ao Presidente da Câmara, seu voto escrito apontando o 1º (primeiro) colocado. Em caso de empate, nova votação deverá ser feita, até que haja uma decisão.

Artigo 5º - O julgamento do Diploma de Honra ao Mérito "PROF.º GUMERCINDO CORREA DE ALMEIDA MORAES", será feito pelos Membros Titulares da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, pelo Delegado de Ensino de Dracena, por um Professor de Português e outro de Estudos Sociais, especialmente convidados a colaborar.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/83 - DE 10 DE MAIO DE 1983.
= fl. 02 =

Artigo 6º - Os Diplomas serão entregues durante a Sessão Solene comemorativa à data de fundação do Município de Dracena.

Artigo 7º - Para ocorrer às despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, será utilizado no presente exercício a verba do orçamento vigente:

01-ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO
01.01 – Unid. Orçam.: CORPO LEGISLATIVO
3130 – SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132 – Outros Serviços e Encargos
0101001.2.01 – Manutenção das Atividades Legislativas.

Parágrafo único – Nos demais exercícios será utilizada a verba própria constante nos orçamentos.

Artigo 8º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência "Messias Ferreira da Palma"
Dracena, 10 de maio de 1983.

JOSÉ NARCISO DA CONCEIÇÃO GESTEIRO
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na imprensa local.

Dracena, data supra.

AMÉRICO ANDRÉ
- Diretor Legislativo -

CM n.º 05/1983
AUTOR: VEREADOR JOSÉ NARCISO DA CONCEIÇÃO GESTEIRO